

PLANSUL Of. nº /2018
Itabuna-BA, 15 de maio de 2018

COMUNICADO

Resolução Normativa 309/12/ANS

Do Aditamento de Contratos Coletivos e a nova regra de reajuste.

A **PLANSUL** vem comunicar que por força da Resolução Normativa nº 309, de 24 de outubro de 2012, as Operadoras de planos privados de assistência à saúde deverão aditar os Contratos Coletivos Empresariais e por Adesão que possuam menos de 50 (trinta) beneficiários na forma do art. 3º §1º desta Resolução, para adequação da cláusula de reajuste ao método estabelecido na referida norma.

O aditamento deverá ser realizado até 30 de abril de 2018, de forma a possibilitar a aplicação do reajuste no aniversário do contrato em Maio de 2018. (Art.17, §3º da IN nº 23/2009 c/c Art.13 da RN nº 309/2012).

Diante do exposto, a **PLANSUL** reitera aos seus contratantes que deverá divulgar o percentual de reajuste em seu endereço eletrônico na internet no 1º dia útil do mês de Maio de cada ano, e mantê-lo divulgado sem limite de tempo, devendo também identificar os contratos que receberão o reajuste. Além disso, a Operadora informará o percentual aplicado por meio do boleto e/ou da fatura de cobrança, conforme estabelece a RN 171/2008.

GRUPO DE CONTRATOS COLETIVOS COM ATÉ 50 BENEFICIÁRIOS

CONTRATO/CÓDIGO	QUANT. BENEF.	TIPO CONTRATO	ÍNDICE REAJUSTE
14945-4/00134-1	28	Coletivo por Adesão	15,06%
11673-4/00093-0	7	Coletivo por Adesão	15,06%
10028-5/00061-2	9	Coletivo Empresarial	15,06%
16611-0/1438710	4	Coletivo Empresarial	15,06%

14737-0/00130-9	9	Coletivo por Adesão	15,06%
15503-9/00141-4	13	Coletivo por Adesão	15,06%
14921-7/00132-5	2	Coletivo por Adesão	15,06%
19637-0/2719038	8	Coletivo Empresarial	15,06%
10875-8/00071-0	16	Coletivo por Adesão	15,06%
645815/10	11	Coletivo Empresarial	15,06%
11892-3/00099-0	3	Coletivo por Adesão	15,06%
11359-0/00084-1	3	Coletivo por Adesão	15,06%
11361-1/00085-0	6	Coletivo por Adesão	15,06%
645860/11	8	Coletivo Empresarial	15,06%
12468-0/00115-5	4	Coletivo por Adesão	15,06%
16937-7/1612039	7	Coletivo Empresarial	15,06%
11081-7/00078-7	6	Coletivo por Adesão	15,06%
12057-0/00105-8	9	Coletivo por Adesão	15,06%
11680-7/00094-9	9	Coletivo por Adesão	15,06%
18336-2/2217294	2	Coletivo Empresarial	15,06%
20596-5/3536362	26	Coletivo Empresarial	15,06%
9746-2/00059-0	6	Coletivo Empresarial	15,06%
690465-0/25198-7	4	Coletivo Empresarial	15,06%
680978-8/24965-8	5	Coletivo Empresarial	15,06%
683621-0/25027-2	3	Coletivo Empresarial	15,06%
270/2	31	Coletivo Empresarial	15,06%
233/1	5	Coletivo Adesão	15,06%
646092/12	4	Coletivo Empresarial	15,06%

403/4	5	Coletivo Empresarial	15,06%
291/3	5	Coletivo Empresarial	15,06%
437/5	6	Coletivo Empresarial	15,06%
64566-7/6	4	Coletivo Empresarial	15,06%
645706/8	4	Coletivo Empresarial	15,06%
645753/9	3	Coletivo Empresarial	15,06%
646181/15	3	Coletivo Empresarial	15,06%
646194/16	4	Coletivo Empresarial	15,06%
1646306/18	7	Coletivo Empresarial	15,06%
646324/19	4	Coletivo Empresarial	15,06%
646350/20	5	Coletivo Empresarial	15,06%
646546/21	5	Coletivo Empresarial	15,06%
646557/23	4	Coletivo Empresarial	15,06%
646596/24	3	Coletivo Empresarial	15,06%

Informamos, ainda, que em virtude das sanções aplicáveis às Operadoras que deixarem de promover o aditamento, o contrato que não for aditado será impossibilitado de receber novas inclusões, à exceção de novo cônjuge e filhos dos titulares já inscritos.

Atenciosamente,



CELSO ROBERTO DOS SANTOS
Gestor - Plansul